

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 640/2017.

30 de março de 2017

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“JOSE ROBERTO CIRINO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei”.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cruzália, em 10,00% (DEZ POR CENTO), assim compreendendo:

I - 6,29% (seis virgula vinte e nove por cento), relativos ao IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE do período de 01/01 a 31/12/2016, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

II - 3,71% (três virgula setenta e um por cento) relativo a aumento/ganho real.

Art. 2º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

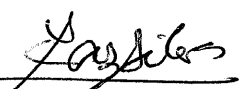
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a de **1º de janeiro de 2017**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália - SP, 30 de março de 2017.


JOSE ROBERTO CIRINO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e afixado nesta Prefeitura, na data supra.


CARMEN LÚCIA NASCIMENTO DA SILVA
Diretora de Administração e Finanças